



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 14ª REGIÃO - CREFITO-14

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N° 01 / 2024
PROCESSO N° 17 / 2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL - CREFITO-14, E DO OUTRO LADO A EMPRESA JHEFU SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA, PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DO PACOTE ADOBE CREATIVE CLOUD E DE BANCO DE IMAGENS ADOBE STOCK, NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES E DO FUNDAMENTO LEGAL

O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 14ª REGIÃO - CREFITO-14, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida Universitária, 750, Ed. Diamond Center - Salas 810,811,812,813, Bairro: Fátima, Teresina - PI, 64049-570, inscrito no CNPJ (MF) sob o n° 21.310.708/0001-19, representado pelo seu Presidente, o Conselheiro Dr. Rodrigo Amorim Oliveira Nunes e, do outro lado a Empresa JHEFU SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 46.588.126/0001-20, estabelecida no endereço Rua Mistral (JD Bom Clima), 332, Edif. The Point - Sala 209A, Bairro: Despraiado, Cuiabá - MT, 78048-222, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JHERICK DA SILVA FURTADO, portador(a) da Cédula de Identidade n° 20285116 SSP/MT e CPF n° 036.441.001-95, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para Locação de licença do pacote Adobe Creative Cloud (todos apps) e de Banco de Imagens Adobe Stock para o CREFITO-14, a ser executado conforme o Edital e seus Anexos, o qual está vinculado à Dispensa Eletrônica n° 90001/2024 e, à proposta apresentada pela CONTRATADA, constante do Processo n° 17/2024, sujeitando-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA à Lei n° 14.133, de 2021 e, suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Locação de Licença Adobe Creative Cloud (todos Apps) e Adobe Stock for teams (Small)10 assets(créditos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS NORMAS DE REGÊNCIA DO CONTRATO

O presente CONTRATO rege-se pelas normas contidas na Lei n°



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 14ª REGIÃO - CREFITO-14

14.133/2021 e demais disposições legais reguladoras de licitações e contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação é efetuada em conformidade com o resultado da licitação promovida pelo **Dispensa N° 90001/2024**, em que à **CONTRATADA** foi adjudicado o objeto da licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Constituem parte integrante deste Contrato os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- I - Edital de Dispensa Eletrônica N° 90001/2024;
- II - Termo de Referência;
- III - Proposta de preços e documentos de habilitação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Depois de adjudicado e homologado o processo licitatório, o CREFITO-14 encaminhará correspondência oficial em que constarão as informações necessárias para o início da prestação dos serviços objetos do presente certame.

O prazo para início da disponibilização da utilização dos aplicativos é de até 05 (cinco) dias úteis, após assinatura contratual, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta e, autorização da Coordenação.

Em conformidade com a legislação vigente, mediante recibo, o objeto do presente certame será recebido:

- a. PROVISORIAMENTE - assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações;
- b. DEFINITIVAMENTE - depois de verificado os recursos e as funcionalidades solicitadas do *software* em até 05 (cinco) dias úteis.

Se, após o recebimento provisório ou ainda no recebimento definitivo, constatar-se que o produto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora das especificações ou incompletos, após a notificação a empresa, o prazo decorrido até então, será desconsiderado, iniciando-se nova contagem de 05 (cinco) dias corridos para entrega tão logo sanada a situação.

A entrega do objeto deverá ser comunicada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, permitindo-se organizar para conferir o recebimento, como previsto neste Edital. O objeto será recusado nas seguintes condições:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 14ª REGIÃO - CREFITO-14

- a. Se entregue com as especificações técnicas diferentes;
- b. Se apresentar defeitos de utilização em qualquer de suas partes ou funções, durante os testes de conformidade e verificação.

Nos casos de recusa, a empresa terá o prazo acima mencionado para providenciar a substituição, a partir da comunicação oficial.

O prazo de inoperância, parcial ou total, do *software* para manutenção corretiva é de até 02 (dois) dias úteis e, para manutenção preventiva, de 01 (um) dia útil.

Os pedidos de prorrogação deverão ser motivados e comunicados expressamente à Coordenação – Geral para análise e encaminhamento para autorização da Presidência do CREFITO-14.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E PAGAMENTO

O valor a ser pago pelos serviços objeto do presente Contrato, anualmente, é de R\$ 6.150,00 (seis mil e cento e cinquenta reais).

O pagamento processar-se-á em parcela única, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e boleto, em até 05 dias úteis, sendo indispensável, para a sua realização, o aceite e a inspeção da autoridade competente após o recebimento do objeto.

No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais da habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Os casos de Reajuste financeiro deverão ser motivados pela contratada, analisados e aprovados pela Administração, nos termos da legislação e índice vigente IPCA, observando o interregno de 01 (um) ano após a contratação, ou quando da prorrogação.

A repactuação de preços observará o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir, que será contado:

- a. da data limite para apresentação das propostas constantes do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 14ª REGIÃO - CREFITO-14

equipamentos necessários à execução do serviço;

A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato que deu ensejo à última repactuação.

As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de formação de preços, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, durante o ano.

É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Quando da solicitação da repactuação, para fazer jus à variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

- a. as particularidades do contrato em vigência;
- b. a nova planilha com variação dos custos apresentada;
- c. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- d. a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade
- e. contratante.

O CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a. a partir da ocorrência do fato que deu causa à repactuação;
- b. em data futura, desde que acordada entre as partes,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 14ª REGIÃO - CREFITO-14

sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações; ou

- c. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base na legislação vigente.

As repactuações a que o contratado fizer jus e, não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

A Administração, se comprovado e julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira =



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 14ª REGIÃO - CREFITO-14

0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I =

(6/100) /

365 I =

0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Poderá o presente CONTRATO ser rescindido, caso ocorram os motivos constantes em legislação vigente, em que não haja culpa da Administração, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) anos, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observado o limite na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar fielmente o objeto deste Termo de Referência, comunicando imediatamente a CONTRATANTE à ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

Não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência;

Manter, durante o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, incluídas as demais despesas referentes aos impostos, contribuições, bem como o que mais for necessário ao perfeito cumprimento do objeto deste Termo de Referência;

Executar o objeto deste Termo de Referência com qualidade de modo a atender às exigências da CONTRATANTE, utilizando profissionais próprios, especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege a sua execução, com ênfase na constitucional, tributária, civil, previdenciária, trabalhista e segurança;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 14ª REGIÃO - CREFITO-14

Proporcionar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;

Cuidar para que os profissionais destinados à execução dos serviços não tenham qualquer vínculo trabalhista com a CONTRATANTE, sendo, exclusivamente, remunerados pela CONTRATADA e a ela vinculados;

Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE, por dolo ou culpa, incluindo o acesso indevido por *hackers*, bem como, responder por danos que venham a ser causados por seus prepostos ou empregados;

Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes e mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço. A inadimplência para com estes encargos, não transfere à esta autarquia a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar à CONTRATANTE quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços contratados que prejudiquem ou possam prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade de pessoas e do patrimônio público;

Fornecer número telefônico, fixo ou móvel, objetivando a comunicação rápida no que tange aos serviços contratados, com atendimentos diferenciados, caso possível;

Possuir suporte técnico da empresa 24 (vinte e quatro) horas, virtual ou presencial, nos dias úteis e nos finais de semana e feriados que tiver expediente na autarquia;

Providenciar, às suas expensas, treinamento dos funcionários da autarquia que utilizarão o sistema, bem como a migração de eventuais dados antigos, de acordo com o contratado e, a implantação do novo software.

Os serviços deverão ser prestados de maneira a garantir que a implantação da solução fornecida ocorra integralmente. A solução será considerada integralmente implantada quando estiver instalada, registrada com licença em funcionamento e apta ser utilizada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as facilidades para que os serviços contratados possam ser desempenhados dentro das normas expostas neste Termo de Referência, bem como dos documentos que o acompanham e da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 14ª REGIÃO - CREFITO-14

legislação pertinente e em vigor;

Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista na legislação vigente;

Proceder os pagamentos devidos à CONTRATADA;

Pagar a CONTRATADA, nas condições deste termo, o preço dos serviços contratados;

Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade observada na execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento Próprio do CREFITO-14, aprovado para o exercício de 2024, nos elementos de despesas n.º 6.2.2.1.1.01.04.04.036.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. dar causa à inexecução total do contrato;
- d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 14ª REGIÃO - CREFITO-14

fraudulento na execução do contrato;

j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

k. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

l. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para a Administração



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 14ª REGIÃO - CREFITO-14

Pública;

- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

A critério do CREFITO-14, as penalidades previstas poderão ser aplicadas cumulativamente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 14ª REGIÃO - CREFITO-14

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

Tal como prescrito na lei, o CONTRATANTE e o CONTRATADO não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleita a Justiça Federal, Seção Judiciária de Teresina - PI, como competente para apreciar e dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente CONTRATO, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só eleito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Teresina (PI), ____ de _____ de 2024.

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 14ª REGIÃO**

CNPJ nº 21.310.708/0001-19

Contratante

Rodrigo Amorim Oliveira Nunes
Presidente

JHEFU SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA

CNPJ nº 46.588.126/0001-20

Contratada

JHERICK DA SILVA FURTADO
Representante Legal

FISCAL

PREPOSTO

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

ASSINATURA: _____